



RESOLUÇÃO N. 36 /2006

“Altera dispositivos da Resolução n. 86/90.”

FAÇO SABER que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, aprova e a MESA DIRETORA promulga o seguinte :

Art. 1º Os arts. 1º e 95 da Resolução n. 86/90 – Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre passam a vigorar com a seguinte redação :

“**Art. 1º** A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Ordinária na sua sede, no Palácio “Senador José Guiomard dos Santos”, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 18 de julho e de 31 julho a 23 de dezembro.

Art. 95 Para subsidiar despesas imprescindíveis ao comparecimento às Sessões Legislativas Ordinárias, os Deputados perceberão ajuda de custo, cujo valor será fixado em resolução específica.

§ 1º O pagamento da ajuda de custo será feito em duas parcelas iguais, uma no início e outra ao encerramento de cada sessão legislativa ordinária.

§ 2º Somente fará jus à segunda parcela da ajuda de custo o Deputado que, naquela sessão legislativa, tiver comparecido a dois terços das sessões realizadas.

§ 3º Ao suplente que assumir nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 91 do Regimento Interno, a primeira parcela da ajuda de custo será paga proporcionalmente aos meses em que permanecer no exercício do mandato.

